



DECRETO Nº 2.161, DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Revisão do Plano Diretor do Município de Iperó, nomeia seus membros, e dá outras providências.”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é nada menos que o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e que sua revisão é a oportunidade para se discutir políticas públicas, elaborando e implementando ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Revisão do Plano Diretor do Município de Iperó, para acompanhá-lo e revisá-lo nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e observando as resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministérios das Cidades, dentre outras normas.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Agnaldo Aires de Barros – Secretário de Transportes e Serviços Municipais
- II - Eduardo Kenji Monteiro de Souza – Secretário de Obras
- III – Josué da Costa Guimarães Filho – Assessor da Secretaria de Obras
- IV – Luciana Santucci – Secretária de Governo
- V – Alan Martins Ribeiro - Agricultor
- VI – Waldir Batista Barra Júnior – representante do Departamento Jurídico
- VII - Jéssica Fernanda Nava de Camargo – representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
- VIII – Bruna Letícia Oliveira Curvêlo – Secretária de Administração e Finanças
- IX – Lindamaris Rodrigues – representante da Defesa Civil
- X – Elisângela Ferreira Lima – Secretária de Meio Rural, Ambiente e Turismo
- XI – Luiz Eduardo Antunes Popst – tesoureiro
- XII – Lúcio Gonçalves da Silva Filho – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
- XIII – Patrícia Teixeira Nunes Leite – representante da Chefia de Gabinete.

Art. 3º. A revisão do Plano Diretor tem como objetivo garantir os direitos à infraestrutura urbana, à moradia, à terra, ao transporte, ao saneamento ambiental e ao serviço público, a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e, principalmente, evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.



§ 1.º Serão incluídas as revisões das leis de uso de solo, código de edificações, lei de ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), elaboração do Código de Posturas, e dos planos setoriais de saneamento ambiental, habitação, regularização fundiária, mobilidade urbana, impacto de vizinhança, instrumentos tributários e indicadores socioeconômicos, dentre outros itens previstos no Estatuto das Cidades.

Art. 4º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I.- elaborar e/ou acompanhar o seu Regimento Interno;
- II.- acompanhar e participar das ações de revisão do Plano Diretor, garantir a aplicação do Estatuto das Cidades e promover o diálogo entre os diferentes aspectos de espaço e de objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- III.- garantir o acesso à informação e a gestão democrática, com a inclusão do poder executivo, do poder legislativo e da sociedade civil, por meio de audiências públicas e demais instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;
- IV.- fiscalizar e acompanhar a revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pelo Estatuto das Cidades, e, se o caso, pelo contrato firmado com possível Equipe de Assessoria Externa;
- V.- analisar e aprovar os relatórios da comissão técnica e da assessoria externa das etapas de revisão do Plano Diretor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 09 DE JUNHO DE 2021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó



LUCIANA SANTUCCI
Secretária de Governo